



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras e Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1 Registro de preço para aquisição futura de Cabos de Aço para fixação no implemento da capinadeira mecânica acoplado à Bobcat CASE SR250 da Secretaria de Obras e Infraestrutura, através de processo licitatório.

1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021;

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O presente objeto a ser adquirido tem por finalidade garantir a adequada conservação e manutenção das vias públicas e áreas urbanas do Município, por meio da utilização de cabos de aço destinados às capinadeiras, considerando as condições operacionais dos serviços de limpeza urbana e roçagem, bem como as características ambientais e climáticas locais, otimizando a aplicação dos recursos públicos de modo a assegurar maior durabilidade, eficiência, sustentabilidade e resistência dos equipamentos e serviços ao longo de períodos de curto, médio e longo prazo.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1 O plano de Contratação Anual do Município ainda não está publicado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A aquisição deverá contemplar uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.2 Os cabos de aço deverão atender às especificações técnicas das normas da ABNT aplicáveis, em especial aquelas relativas a cabos de aço para uso mecânico, devendo ser fabricados com aço de alta resistência, próprios para utilização em equipamentos de roçagem e capinadeiras, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho operacional.

4.3 Os cabos de aço deverão apresentar bitola, resistência à tração e acabamento compatíveis com os equipamentos utilizados, sendo isentos de emendas, oxidação, fios rompidos, deformações, materiais friáveis ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua qualidade, funcionamento ou a segurança dos operadores.

4.4 O transporte, carga e descarga do material deverão ser de responsabilidade da contratada, devendo os cabos de aço ser entregues no local indicado pela Secretaria requisitante, em

conformidade com as necessidades operacionais e devidamente acondicionados para evitar danos.

4.5 Poderá ser exigida a apresentação da composição de custos que fundamentou o preço unitário proposto, bem como certificados de qualidade, fichas técnicas ou laudos técnicos que comprovem a conformidade dos cabos de aço com as normas técnicas exigidas.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

5.1 O quantitativo foi obtido a partir do levantamento realizado pela Secretaria de Obras, no qual verificou-se atual insuficiência desses para o período dos 12 meses seguintes, o que poderia causar prejuízos para a continuidade dos serviços de pavimentação do Município

Descrição:	Quantidade:	Unidade:
JOGO DE CABO DE AÇO COMPOSTO POR 32 PEÇAS DE 7 / 8 X 32 CM COM ALMA DE AÇO	500	UN

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas a aquisição pretendida, conforme os requisitos estabelecidos pelo Município. Os itens que compõem a solução pretendida possuem grande oferta no mercado nacional e padrão de qualidade que pode ser objetivamente definido/aferido pelas unidades demandantes.

7. ESTIMATIVA DE VALOR:

7.1 A estimativa de valor foi realizada de acordo com a Cotação 501/2026 realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

Descrição do Objeto:	Valor:
JOGO DE CABO DE AÇO COMPOSTO POR 32 PEÇAS DE 7/8 X 32 CM COM ALMA DE AÇO	R\$ 859,00

8. DA SOLUÇÃO:

8.1 A presente solução consistirá no Registro de Preços para futura aquisição dos materiais, as quantidades e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Uma vez que o município de Xangri-Lá não possui espaço físico para a guarda dos itens, as entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade demandada, e de acordo com a requisição emitida pela Secretaria de Obras. Essa abordagem permite evitar desperdícios e/ou falta do item.

9. PARCELAMENTO:

9.1 O objeto da presente contratação é indivisível, por tanto não é possível o parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Com a aquisição dos objetos, visa-se assegurar a adequada manutenção das vias públicas e áreas urbanas, por meio da utilização de cabos de aço destinados às capinadeiras, garantindo a continuidade dos serviços de roçagem, capina e limpeza urbana, com reflexos diretos na conservação dos espaços públicos, na mobilidade urbana, na segurança da população e na melhoria das condições ambientais.

11.DAS PROVIDÊNCIAS:

11.1 A contratação não necessita de adequações por parte da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

12.DAS CONTRATAÇÕES:

12.1 Atualmente não há contratações que guardam relação com o objeto da presente aquisição.

13.IMPACTO AMBIENTAL:

13.1 O uso de cabos de aço de qualidade, aliado ao adequado controle técnico e à correta especificação do material, contribui para a durabilidade e eficiência dos equipamentos utilizados nos serviços de roçagem e capina, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e otimizando o consumo de recursos públicos. Além de assegurar maior segurança e desempenho operacional, sua aplicação favorece a continuidade da limpeza urbana e da manutenção das vias e áreas públicas, representando uma solução de baixo custo e elevado benefício ambiental e social.

14.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

14.1 O presente Estudo técnico preliminar, elaborado pela requisitante evidenciou que a solução aqui apresentada a fim de atender à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Xangri-Lá, 22 de Janeiro de 2026.

Adilso da Silva Moreira
Secretário de Obras e Infraestrutura



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

AD7814E90EF941D0957E2ADCAB033727

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ADILSO DA SILVA MOREIRA em 12/02/2026 18:01:01

CPF:***.***-900-25

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD7814E90EF941D0957E2ADCAB033727>



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ : 94.436.474/0001-24

Solicitação de Materiais / Serviços

Número da Solicitação: **00501/26** Data: **21/01/2026**

DFD: Aquisição futura de Cabos de Aço para as capinadeiras da Secretaria de Obras, através de processo licitatório.
Registro de preço para aquisição futura de Cabos de Aço.

Justificativa: O presente objeto a ser adquirido tem por finalidade garantir a adequada conservação e manutenção das vias públicas e áreas urbanas do Município.
Fiscal: Renata de Oliveira Peres

Ficha: 1403 Cod Grupo: 001 **GERAL** Cod/Fonte Recurso: **o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**
Unidade: **010501** Obras
Funcional: **15.451.0009.2030.0000** MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO
Catec. Econ.: **3.3.90.30.54** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
Centro Custo **SECRETARIA DE OBRAS GABINETE**

Item	Und.	Qtd.	Código	Descrição	V. Unitário	Valor
1	UN	500	001.084.708	JOGO DE CABO DE AÇO COMPOSTO POR 32 PEÇAS DE 7/8 X 32 CM COM ALMA DE		R\$ 0,00
				JOGO DE CABO DE AÇO COMPOSTO POR 32 PEÇAS DE 7/8 X 32 CM COM ALMA DE AÇO		
TOTAL POR FICHA						0,00

Secretaria Municipal

Gabriela Maissiat Genovay



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

A6EB97481F1741B5AF891868606E12BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ADILSO DA SILVA MOREIRA em 22/01/2026 17:01:08

CPF:***.***.900-25

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A6EB97481F1741B5AF891868606E12BD>



Relatório de Cotação: cabos de aço capinadeira

Pesquisa realizada entre 06/02/2026 14:30:54 e 06/02/2026 15:11:49

Relatório gerado no dia 06/02/2026 15:17:41 (IP: 45.175.63.178)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: escovas em cabos de aço para capinadeira: escova em cabos de aço, contendo 32 cabos de aço com alma de aço de 19mm-diâmetro e 350mm de comprimento cada, (kit de reposição).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 900,00 (un)	-	R\$ 900,00	100%	R\$ 900,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TRES CORACOES / 985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	17955535000119-1-000410/2025	20/01/2026	R\$ 1.164,99
2	MUNICIPIO DE TORRES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES - RS	87876801000101-1-000347/2025	26/11/2025	R\$ 900,00
Valor Unitário				R\$ 1.032,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE MORRO REDONDO	69100-721-2025-PRD	01/12/2025	R\$ 512,00
Valor Unitário				R\$ 512,00

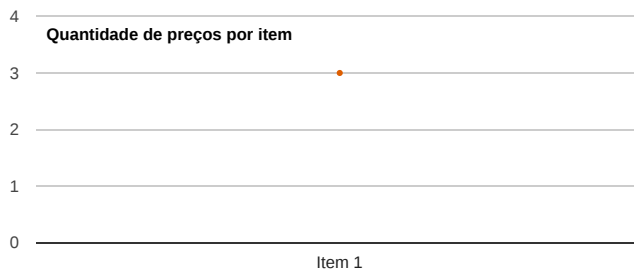
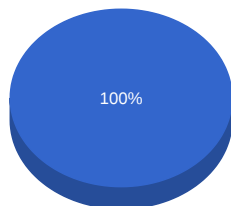
Média dos Preços Obtidos: R\$ 859,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 900,00

Valor Global: R\$ 900,00

Valor do item em relação ao total

● 1) escovas em...



Detalhamento dos Itens

Item 1: escovas em cabos de aço para capinadeira: escova em cabos de aço, contendo 32 cabos de aço com alma de aço de 19mm-diâmetro e 350mm de comprimento cada, (kit de reposição).

Preço Estimado: R\$ 900,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 900,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 900,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	escovas em cabos de aço para capinadeira: escova em cabos de aço, contendo 32 cabos de aço com alma de aço de 19mm-diâmetro e 350mm d e comprimento cada, (kit de reposição).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.164,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TRES CORACOES / 985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG

Data: 20/01/2026 13:30

Objeto: Aquisição de kit escovas em cabo de aço, para uso exclusivo de capinadeira hidráulica chd250, utilizada nas atividades de limpeza urbana

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Cabo Aço - Cabo Aço

Identificação: 17955535000119-1-000410/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 21/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 52

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.905.375/0001-31 *VENCEDOR*	51.905.375 MARCUS VINICIUS SANTOS ALMEIDA	R\$ 1.164,99
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TORRES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES - RS

Data: 26/11/2025 13:59

Objeto: Jogos de cabos de aço para capinadeira hidráulica, contendo 30 peças de cabo em cada jogo, comprimento 35 cm, espessura do cabo 30 mm e um anel de aço de 1,0 cm em cada extremidade.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Jogos de cabos de aço para capinadeira hidráulica, contendo 30 peças de cabo em cada jogo, comprimento 35 cm, espessura do cabo 30 mm e um anel de aço de 1,0 cm em cada extremidade. - Jogos de cabos de aço para capinadeira hidráulica, contendo 30 peças de cabo em cada jogo, comprimento 35 cm, espessura do cabo 30 mm e um anel de aço de 1,0 cm em cada extremidade.

Identificação: 87876801000101-1-000347/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 450

Unidade: Jogo

UF: RS



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
39.914.987/0001-95		ANDREZA POLICARPO LINO			R\$ 900,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Imbituba	R PEDRO ANTONIO GONCALVES, 221	(48) 9942-3381	andrea.policarpolino2013@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 512,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	PM DE MORRO REDONDO	Data:	01/12/2025 00:00
Objeto:	Aquisição de Kit escova de aço para capinaeira, de uso da Secretaria de Obras.	Modalidade:	Processo de Dispensa
Descrição:	ESCOVAS EM CABOS DE AÇO PARA CAPINADEIRA: ESCOVA EM CABOS DE AÇO, CONTENDO 32 CABOS DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 19MM-DIÂMETRO E 350MM DE COMPRIMENTO CADA, (KIT DE REPOSIÇÃO). - ESCOVAS EM CABOS DE AÇO PARA CAPINADEIRA: ESCOVA EM CABOS DE AÇO, CONTENDO 32 CABOS DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 19MM-DIÂMETRO E 350MM DE COMPRIMENTO CADA, (KIT DE REPOSIÇÃO).	SRP:	NÃO
		Identificação:	69100-721-2025-PRD
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Fonte:	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
		Quantidade:	4
		Unidade:	KIT
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
60.820.869/0001-04	A. LOPES DA SILVA LTDA	R\$ 512,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/02/2026 14:42:13

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 06/02/2026 14:30:54

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 06/02/2026 15:17:41 (IP: 45.175.63.178)

Código Validação: 8RxGotnNAc4clBvPbBa6v0EDMPD%2bFYzNyEyHbEx6fy8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8RxGotnNAc4clBvPbBa6v0EDMPD%252bFYzNyEyHbEx6fy8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854

CNPJ : 94.436.474/0001-24

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00501/26		Data: 21/01/2026	Abertura: 06/02/2026	Encerramento: 06/02/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	001.084.708	JOGO DE CABO DE AÇO COMPOSTO POR 32 PEÇAS DE 7/8	500	859,00	429.500,00
TOTAL			500	859,00	429.500,00



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

1FBD95FAAEB44803A144DECE01516A79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DIEGO DE SOUZA PEREIRA em 06/02/2026 15:37:27

CPF:***.***-730-45

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1FBD95FAAEB44803A144DECE01516A79>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Assessoria Jurídica do Gabinete

PARECER JURÍDICO Nº 0028/2026 – AJG
Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Processo administrativo: 194908/2026

Xangri-Lá, 10 de fevereiro de 2026.

1. RELATÓRIO E DAS PONDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de análise jurídica prévia da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, cujo objeto é a Registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO NO IMPLEMENTO DA CAPINADEIRA MECÂNICA ACOPLADO À BOBCAT CASE SR250, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

São também anexos do Edital os seguintes documentos: ANEXO I – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente análise é realizada nos termos do art. 8º, §3º, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações de Contratos), não abrangendo os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Deve-se salientar que o presente parecer é realizado sem caráter vinculativo e meramente opinativo, com o objetivo de orientar as autoridades competentes na resolução das questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, em prol da segurança da própria autoridade assessorada a fim de que,

dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, possa avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Desta forma, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, verifica-se que o estudo técnico preliminar se encontra em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Já quanto ao termo de referência, observa-se que o mesmo possui todos os elementos exigidos pela legislação, conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações do Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em

que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ressalta-se a necessidade de aplicação das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 às licitações e contratos, conforme art. 4º da Lei 14.133/2021, independentemente da não localização de empresas quando da pesquisa de preços, a fim de se evitar eventual impugnação.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, considerando a discrepância gigantesca entre a estimativa de valor do ETP - retira do PE de 2024, e a atual cotação do certame (que reflete em valor maior que o dobro), sugiro seja conferido se está juridicamente adequada ao item que se pretende licitar, a fim de se evitar eventual fracasso do certame ou inexecuibilidade.

Outrossim, verifica-se que não consta o contrato como anexo no Edital, o qual não será obrigatório quando a Administração puder substituí-lo por outro documento, como nota de empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, **e dos quais não resultem obrigações futuras**, conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Por fim, considerando a IN 01/2025 orienta-se que seja apresentada justificativa técnica, em atendimento ao art. 7º, bem como destaca-se que a despesa está vinculada à disponibilidade financeira. Recomenda-se ainda a retirada de quantidade mínima a ser adquirida (no ETP, TR e edital), para fins de não comprometer com despesa futura.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, **opina-se pela**

possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observados os apontamentos do presente parecer.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, será possível dar-se prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Salve melhor juízo, é o parecer.

Amanda Mattevi Brehm
Assessora Jurídica do Gabinete
OAB/RS 111.021